



ATA I

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área dos Serviços Exteriores.

Aos dezasseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, pelas quinze horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum aprovado por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Barreiro e Lavradio.

Estiveram presentes os seguintes elementos do júri: Ricardo Manuel Pombo Paulino, na qualidade de Presidente; Sandra Isabel de Oliveira Santos Gomes Mira e João Joaquim Agualuza de Sousa Rebocho, ambos na qualidade de vogais efetivos.

ORDEM DE TRABALHOS:

PONTO I: Orientações gerais;

PONTO II: Métodos de seleção a utilizar e respetivos critérios de avaliação;

PONTO III: Definição dos critérios de desempate;

PONTO IV: Submissão do aviso de abertura do procedimento;

PONTO V: Forma de apresentação da candidatura, notificações e convocatórias.

PONTO I: Orientações gerais.

O presente júri iniciou a reunião estabelecendo um conjunto de orientações, as quais devem ser respeitadas no decurso do procedimento concursal.

Cidadão estrangeiro

De acordo com o n.º 1 do artigo 15.º da Constituição da República Portuguesa, “Os estrangeiros e os apátridas que se encontrem ou residam em Portugal gozam dos direitos e estão sujeitos aos deveres do cidadão português.” O n.º 2 do mesmo artigo acresce “Excetuam-se do disposto no número anterior os direitos políticos, o exercício das funções públicas que não tenham carácter predominantemente técnico e os direitos e deveres reservados pela Constituição e pela lei exclusivamente aos cidadãos portugueses.”



Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviço Exteriores

Assim, os/as candidatos/as estrangeiros, nacionais de um Estado-Membro da UE, devem anexar à sua candidatura:

- Comprovativo de nacionalidade;
- Comprovativo do grau habilitacional ou profissional, devidamente reconhecido, quando adquirido noutro país que não Portugal apresentando certidão de equivalências de habilitações estrangeiras às habilitações portuguesas.

Os/As candidatos/as estrangeiros, nacionais de um país que não integra a UE, devem apresentar a candidatura comprovando que:

- Residem em Portugal;
- São detentores do grau académico e ou profissional, quando adquirido noutro país que não Portugal, apresentando certidão de equivalências de habilitações estrangeiras às habilitações portuguesas.

Política de igualdade entre homens e mulheres

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Barreiro e Lavradio promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, pelo que este princípio será respeitado e constará do aviso de abertura.

Candidatos/as com deficiência

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos/as com deficiência.

O júri deliberou, por unanimidade, aprovar as orientações acima indicadas.

PONTO II: Métodos de seleção a utilizar e respetivos critérios de avaliação.

O júri teve em consideração o perfil de competências do posto de trabalho, aprovado pelo Órgão Executivo, e anexo à presente ata, na decisão dos parâmetros de avaliação e respetivas ponderações.



Considerando que:

- O n.º 2 do artigo n.º 9 da **Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro**, doravante Portaria, estabelece como competência do júri a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, que devem ser obrigatoriamente definidos antes da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal;
- O n.º 1 do artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, doravante LTFP, determina que os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP);
- O n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, estabelece que, no caso de os/as candidatos/as estarem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os/as candidatos/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- Para além dos métodos de seleção obrigatórios definidos anteriormente, o Órgão Executivo deliberou aplicar como método de seleção facultativo, a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), aos candidatos aos quais sejam aplicados os métodos de seleção obrigatórios referidos no segundo ponto e a Avaliação Psicológica (AP) aos candidatos aos quais sejam aplicados os métodos de seleção obrigatórios mencionados no ponto três.

O júri deliberou, por unanimidade, aprovar a caracterização, os critérios de apreciação, a ponderação dos métodos de seleção, e o sistema de valoração final nos seguintes termos:

A) Prova de conhecimentos (PC):

Será aplicado em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 17.º e n.º 1 do artigo 21.º da Portaria, e visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função. É adotada para a prova



de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A **prova de conhecimentos será de natureza prática e de simulação**, de forma oral e de realização individual, composta por duas partes com a duração total de 40 minutos e valoração total de 20 valores.

CONTEÚDO

Parte I: Simulação de utilização e manuseamento de moto roçadora, corta-relva e aspersores de rega, em espaço público da área territorial da União das Freguesias, identificando e realizando todos os procedimentos e técnicas, utilizando e nomeando todos os instrumentos de trabalho (manuais ou mecânicos) e equipamentos de higiene, segurança e sinalização necessários à execução da tarefa indicada.

Duração: 25 minutos.

Valoração: 12 valores.

Parte II: Proceder à varredura, com recolha e descarga de lixo e equiparados, em espaço público da área territorial da União das Freguesias, identificando e realizando todos os procedimentos e técnicas, utilizando e nomeando todos os instrumentos de trabalho (manuais ou mecânicos) e equipamentos de higiene, segurança e sinalização necessários à execução da tarefa indicada.

Duração: 15 minutos.

Valoração: 8 valores.

A prova encontra-se completa e terminada com a conclusão dos procedimentos de arrumação e limpeza dos instrumentos e equipamentos utilizados pelo/a candidato/a.

A.1) Escala de Avaliação:

A.1.1) Parte 1:

- ✓ Utilização da sinalização da via (entre 1 a 2 sinais) – até 0,5 valor, em que cada sinal tem a valoração de 0,25 valores;



Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviço Exteriores

- ✓ Utilização/ identificação dos equipamentos de proteção individual (entre 1 a 8 equipamentos) – até 2,00 valores, em que cada equipamento tem a valoração de 0,25 valores;
- ✓ Execução da tarefa a realizar – entre 0 valores a 9,50 valores, sendo dividida nos seguintes parâmetros:
 - Simulação da utilização da moto roçadora – até 1,75 valores;
 - Simulação da utilização de corta-relva – até 1,75 valores;
 - Simulação afinação de prato e limpeza de cesto corta-relva – até 1,50 valores;
 - Simulação da limpeza de corta-relva – até 1,50 valores;
 - Substituição de bico (aspersor) – até 2,00 valores;
 - Concretização dentro do tempo estipulado – 0,50 valor;
 - Arrumação dos equipamentos e utensílios – 0,50 valor.

A.1.2) Parte 2:

- ✓ Utilização dos equipamentos de proteção individual (entre 1 a 3 equipamentos) – até 1,5 valores, em que cada equipamento tem a valoração de 0,50 valores;
- ✓ Execução da tarefa a realizar – entre 0 valores a 6,50 valores, sendo dividida nos seguintes parâmetros:
 - Identificação e utilização dos equipamentos de trabalho (entre 1 a 7 equipamentos) – até 3,50 valores, em que cada equipamento tem uma valoração de 0,50 valor;
 - Limpeza do espaço atribuído – até 1,00 valor;
 - Concretização dentro do tempo estipulado – 1,00 valor;
 - Limpeza e arrumação dos equipamentos e utensílios – 1,00 valor.

B) Avaliação Psicológica (AP):

A AP realizar-se-á nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º, da alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º e do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria, sendo avaliada através das menções classificativas Apto e Não Apto, conforme estabelecido pelo n.º 2 do artigo 21.º da Portaria, e visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 17.º da Portaria, este método deve ser assegurado pela Direção



Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviço Exteriores

Geral da Administração e do Emprego Público, e, em caso de impossibilidade desta, por recurso aos técnicos da autarquia ou uma entidade privada. Assim, deverá ser consultada a entidade pública supramencionada, a fim de se averiguar a sua disponibilidade para a realização da AP.

C) Avaliação Curricular (AC):

Este método de seleção decorrerá nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º, da alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º e dos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria, e visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho obtida.

C. 1) Parâmetros da Avaliação Curricular

Na AC serão considerados os seguintes parâmetros:

Habilitações académicas ou profissionais (HA): considera-se a habilitação académica ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes e será classificada do seguinte modo:

| Critérios de valorização | Pontuação |
|--|-----------|
| Habilitação legalmente exigível ou habilitação legalmente exigível à data de admissão. | 12 |
| Habilitação superior à legalmente exigível. | 20 |

Formação profissional (FP): consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados. Para todos os certificados que não mencionem a duração da formação serão considerados 6 horas por dia de formação, há exceção dos webinários que serão consideradas 2 horas por dia de formação. Serão apenas considerados os certificados com data não superior a 5 anos. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação:

| Critérios de valorização | Pontuação |
|--------------------------|-----------|
|--------------------------|-----------|



Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviço Exteriores

| | |
|--|----|
| Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração inferior a 25 horas. | 8 |
| Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração entre as 25 horas e inferior a 50 horas. | 12 |
| Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração entre as 50 horas e inferior a 75 horas. | 16 |
| Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total igual ou superior a 75 horas. | 20 |

Experiência profissional (EP): considera-se a experiência com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação:

| Critérios de valorização | Pontuação |
|--|-----------|
| Com menos de 6 meses de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho. | 8 |
| Entre 6 meses e inferior a 2 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerente ao posto de trabalho. | 12 |
| Entre 2 anos e inferior a 4 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerente ao posto de trabalho. | 16 |
| Com 4 ou mais anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerente ao posto de trabalho. | 20 |

Avaliação de desempenho (AD): diz respeito ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas às do posto de trabalho ao qual se está a candidatar. Apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

A pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

Desempenho Excelente – 20,00 valores;



4,000 a 5,000 – Desempenho Relevante - 16,00 valores;

2,000 a 3,999 – Desempenho Adequado – 12,00 valores;

1,000 a 1,999 – Desempenho Inadequado – 8,00 valores.

Suprimento da avaliação – 10,00 valores, para as situações em que o/a candidato/a, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho, relativamente ao biénio em causa, atento o fixado no artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria.

C. 2) A Classificação final da AC será numa escala de 0 a 20 valores e será calculada através das seguintes fórmulas: $AC = 0,15 HA + 0,30 FP + 0,45 EP + 0,10 AD$.

Para cada candidato/a admitido/a a este método de seleção será preenchida uma ficha de avaliação curricular, presentemente anexa à ata.

D) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):

Este método de seleção será aplicado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º e dos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria e tem como objetivo avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções e que constem no perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso. As competências são selecionadas a partir da lista que consta da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, constantes no perfil de competências do posto de trabalho em causa e serão avaliadas da seguinte forma:

Demonstrou todos os comportamentos descritos para a competência – 20,00 valores;

Demonstrou três dos comportamentos descritos para a competência – 16,00 valores;

Demonstrou dois dos comportamentos descritos para a competência – 12,00 valores;

Demonstrou um dos comportamentos descritos para a competência – 8,00 valores;

Não demonstrou nenhum dos comportamentos descritos para a competência – 0,00 valores.

A classificação final deste método de seleção será alcançada através da média aritmética das classificações obtidas em cada competência em avaliação.



Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviço Exteriores

E) A Classificação final (CF) obtida após aplicação dos métodos de seleção será expressa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

- Para os candidatos que realizem os métodos de seleção **Prova de Conhecimentos (PC)**, **Avaliação Psicológica (AP)** e **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, a CF será calculada através da seguinte fórmula: $CF = PC \times 70\% + AP \text{ (Apto/Não Apto)} + EAC \times 30\%$. A convocatória para a EAC está condicionada à menção de Apto na AP.
- Para os candidatos que realizem os métodos **Avaliação Curricular (AC)**, **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, e **Avaliação Psicológica (AP)**, a CF será calculada através da seguinte fórmula: $CF = AC \times 50\% + EAC \times 50\% + AP \text{ (Apto/Não Apto)}$.

O júri deliberou, por unanimidade, aprovar as orientações acima indicadas.

PONTO III: Definição dos critérios de desempate.

Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos/as candidatos/as, e em situação não configurada pela lei como preferencial, o critério de desempate será pela valoração obtida no primeiro método de seleção, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria. Subsistindo o empate aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Candidato/a detentor da carta de condução do Tipo B;
2. Candidato/a com classificação superior no primeiro método de seleção obrigatório – na Parte I da Prova de Conhecimentos ou no parâmetro “Experiência profissional” da Avaliação Curricular
3. Candidato/a com maior número de horas de formação profissional na área do posto de trabalho;
4. Candidato/a com a habilitação literária superior;
5. Data/ hora de receção da candidatura.

O júri deliberou, por unanimidade, aprovar os critérios de desempate.



PONTO IV: Submissão do aviso de abertura do procedimento.

Para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o Júri do procedimento irá remeter, para a sua devida submissão, a minuta do aviso a considerar em Bolsa de Emprego Público com a abertura do procedimento, ao Órgão Executivo da União das Freguesias de Barreiro e Lavradio.

O júri deliberou, por unanimidade, aprovar as orientações acima indicadas.

PONTO V: Forma de apresentação da candidatura, notificações e convocatórias.

No cumprimento do artigo 13.º da Portaria e de acordo com a deliberação do órgão executivo, a título excecional, verificando-se a impossibilidade, por parte dos/as candidatos/as, em remeter a candidatura por via eletrónica, esta poderá ser aceite através de correio registado ou entregue pessoalmente, nos termos do estabelecido nos artigos 104.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

As convocatórias para a realização de métodos de seleção, bem como as notificações de exclusão, deverão efetuar-se de acordo com o n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Júri delega nos serviços de recursos humanos da União das Freguesias, o envio de toda a correspondência com os candidatos, designadamente notificações e comunicações, bem como com outras entidades intervenientes no processo de recrutamento.

O júri deliberou, por unanimidade, aprovar as orientações acima indicadas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelas dezasseis horas e quinze minutos, e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do júri que estiveram presentes.

Anexos:

- Anexo I – Perfil de Competências – Assistente Operacional – Serviços Exteriores;
- Anexo II – Ficha Individual de Avaliação Curricular.



Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviço Exteriores

O Júri

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
